



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3984, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(790) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 146.500,00

09.05.12.367.0105.2.130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(1089) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 3.500,00

Recurso 1022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.138 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-MAIS

EDUCAÇÃO

(850) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 150.000,00

Recurso 1022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com alimentação escolar.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

_____/_____/_____

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal